



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 01.02.011304.034460/2025-98

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA APOIO INSTITUCIONAL, COM OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO SEGMENTO DE EVENTOS ACADÊMICOS, TÉCNICOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS.

MANAUS/2026-2028



1. DADOS CADASTRAIS:

Proponente: Universidade do Estado do Amazonas.
CNPJ nº: 04.280.196/0001-76
Endereço: Av. Djalma Batista, 3578 – Flores
Cidade: Manaus **UF:** AM **CEP:** 69050-010
Telefone: (0**92) 3646-7335

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de entidade sem fins lucrativos para apoio institucional, com objetivo de prestação de serviços na gestão e execução das atividades de extensão universitária no segmento de eventos acadêmicos e institucionais.

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Eventos - PADEV foi concebido com objetivo de apoiar e fomentar os eventos acadêmicos, técnicos, culturais, esportivos e institucionais da Universidade do Estado do Amazonas.

Esta ação será realizada por meio de processo seletivo via edital, a fim de atender aos princípios da isonomia e igualdade de ampla concorrência, no processo de seleção dos eventos. Será publicado edital a fim de ranquear quais os eventos serão enquadrados dentro das diretrizes, tornando-os habilitados a receberem o aporte financeiro.

O Programa será conduzido pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, em específico pela Coordenação de Extensão (CEXT), que será responsável pelo acompanhamento e avaliação de todas as atividades desenvolvidas durante o Programa, seja de cunho pedagógico, técnico ou administrativo-financeiro.

2.1. DETALHAMENTO E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR DO PROJETO	VALOR DO SERVIÇO DA FUNDAÇÃO	VALOR TOTAL
1	(ID 141007) – SERVIÇO DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS, Contratação de entidade sem fins lucrativos para gestão e	1	R\$ 1.818.000,00		

	operacionalização de Programa de Extensão, conforme Projeto Básico				
--	--	--	--	--	--

3. META:

Fomentar até 131 propostas com recursos a fim de desenvolver e apoiar os eventos acadêmicos e institucionais da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

4. OBJETIVOS:

4.1. OBJETIVO GERAL:

Proporcionar apoio e fomento aos eventos acadêmicos e institucionais da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Apoiar a realização de eventos acadêmicos, técnicos, culturais, esportivos e institucionais;
- Apoiar os professores e técnico-administrativos da Universidade do Estado do Amazonas na realização de eventos;
- Atuar no fortalecimento de eventos no âmbito da extensão universitária.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A extensão é um dos tripés que sustentam as universidades, dentre suas ações está o fomento à cultura, arte e ciências, importantes não só para a comunidade universitária, mas para toda a sociedade. Nesse sentido, o estímulo de atividades de cultura no ambiente universitário é fundamental para o aprendizado do aluno e interação com a sociedade. Por esse motivo, a Universidade do Estado do Amazonas, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), entende a necessidade de realizar parcerias interinstitucionais, uma vez que precisamos dar continuidade ao suporte para eventos dessa natureza. Além disso, a Universidade, organiza e apoia eventos técnico científicos e culturais em diversas áreas do conhecimento. A realização desses eventos ocorrerá no período 12 meses, que terão tipologias e classificações diversas, quais sejam: Congresso; Seminário;

Ciclo de Debates e Palestras; Exposições; Simpósios; Reuniões; Fóruns; Jornadas; Semanas; Workshops; Mostras Científicas, Artísticas e/ou Culturais; Campus Party, Hackatons; Eventos esportivos e artísticos; Mesas redondas; Conferências; Espetáculos, dentre outros eventos a serem estipulados em edital.

Serão realizados nos mais diversos formatos, desde o presencial até os formatos digitais síncronos e assíncronos, transmitidos e difundidos pelos canais de comunicação da Universidade.

6. RESULTADO ESPERADO:

Apoiar até 131 eventos acadêmicos e institucionais da Universidade do Estado do Amazonas, que sejam relacionados à extensão universitária.

7. ABRANGÊNCIA/DEFINIÇÕES:

- a) **Evento local/regional:** evento que visa intercâmbio científico ou tecnológico e a difusão de conhecimentos, com a participação de pesquisadores de diferentes instituições do estado do Amazonas e da região norte nos comitês de organização e científico, contando com a participação de conferencistas e participação de público regional e local;
- b) **Evento nacional:** evento que visa intercâmbio científico ou tecnológico e a difusão de conhecimentos, com a participação de pesquisadores de diferentes instituições brasileiras nos comitês de organização e científico, contando com a participação de conferencistas e público de diferentes regiões do país;
- c) **Evento internacional:** evento que visa intercâmbio científico ou tecnológico e a difusão de conhecimentos, com a participação de pesquisadores nacionais e internacionais nos comitês de organização e científico, contando com a participação de conferencistas e público de diferentes países.

8. INFRAESTRUTURA FÍSICA:

Para realização das atividades será utilizada a infraestrutura física da Universidade do Estado do Amazonas ou no local de realização do evento, desde que devidamente autorizado.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

Será realizada uma seleção preferencialmente por membros dos Comitês Locais de Extensão e eventualmente por pareceristas *ad hoc* à Universidade do Estado do Amazonas a fim de verificar quais os eventos se enquadram nas diretrizes apresentadas por edital específico.

A Comissão do processo seletivo validará os resultados e selecionará os classificados dentro do número de vagas a serem oferecidas.

O evento deverá atender minimamente os seguintes critérios:

- a) Ser realizado no Amazonas;
- b) Não ter caráter de curso ou outra modalidade de treinamento;
- c) Estar relacionado às ações de extensão universitárias, em consonância com as resoluções vigentes;
- d) O proponente ser docente ou técnico-administrativo da UEA;
- e) Estar de acordo com a Curricularização da Extensão.

*Os demais critérios de enquadrabilidade serão dispostos no edital.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Ao término do evento, o coordenador do evento deverá apresentar os Pedidos de Realização de Despesa (PRD) executados, bem com relatório do objeto, com registros fotográficos e documentais dos eventos, tais como lista de presença, ata entre outros.

11. INDICADORES DE RESULTADO/DESEMPENHO:

Serão utilizados os indicadores abaixo relacionados, nos moldes do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão (FORPROEX):

1. Público alcançado por programas e projetos;
2. Público alcançado por cursos e eventos;
3. Ações de extensão dirigidas às escolas públicas;
4. Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas;
5. Participação geral da extensão no apoio ao estudante;
6. Garantia da qualidade na extensão;
7. Ações de extensão desenvolvidas por modalidade;
8. Participação de docentes na extensão;
9. Estrutura organizacional de suporte à Extensão Universitária;

10. Recursos do orçamento anual público voltado para extensão;
11. Sistemas Informatizados de apoio a extensão;
12. Estrutura de pessoal nos órgãos/setores da gestão da extensão;
13. Valorização da prática extensionista como critério de promoção na carreira;
14. Publicação de artigos em periódicos com base em resultados de extensão;
15. Comunicação em eventos com base em resultados da extensão;
16. Regulamentação de critérios para inclusão da extensão nos currículos;
17. Participação de técnicos-administrativos na extensão.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	PERÍODO DE RELIZAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
DIVULGAÇÃO	MÊS 1	MÊS 1
PROCESSO DE SELEÇÃO	MÊS 2	MÊS 3
PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS	MÊS 4	MÊS 16
PRESTAÇÃO DE CONTAS	MÊS 17	MÊS 17
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL	MÊS 18	MÊS 18

13. ESTRUTURAÇÃO:

13.1 DISTRIBUIÇÃO DE VALORES POR EVENTO

Será alocado para a realização dos eventos o valor total de até **R\$ 1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil reais)** que serão distribuídos da seguinte forma:

CHAMADA I			
Evento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Local /Regional	58	R\$ 10.000,00	R\$ 580.000,00
Nacional	5	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00
Internacional	3	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
Valor final (Chamada I)			R\$ 880.000,00

CHAMADA II			
Evento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Local /Regional	58	R\$ 10.000,00	R\$ 580.000,00
Nacional	5	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00
Internacional	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
Valor final (Chamada II)			R\$ 830.000,00

Caso, no ano de oferta, algumas das modalidades não atinja a cota, o valor será remanejado para a modalidade que tiver mais inscritos, atendendo conforme a ordem de classificação do processo seletivo.

13.2 ESTRUTURAÇÃO ORÇAMENTO: QUANTO À FORMA DE PAGAMENTO

De um modo geral, os professores encaminharão à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX) os pedidos de realização de despesa, conforme o objeto do pagamento a ser efetuado.

Dentro do escopo os coordenadores de eventos estarão habilitados a pleitear, os seguintes itens, que neste projeto serão nomeados de itens financiáveis:

- o **Diárias e passagens (nacional/internacional):** para palestrantes, convidados e membros da equipe organizadora, quando houve deslocamento comprovado;
- o **Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:**
 - a) **Locação de instalações físicas:** locação de espaço físico, salas e auditórios, com infraestrutura completa para realização do evento;
 - b) **Locação de equipamentos:** aluguel de equipamentos audiovisuais, como projetores, telas de projeção, sonorização, retroprojetores, iluminação entre outros, para realização do evento;
 - c) **Serviços de gravação e tradução:** locação de empresa e mão-de-obra especializada para serviços de tradução simultânea, com locação de equipamentos individuais de audição e sonorização, e serviços de gravação de áudio;

- d) **Serviços gráficos:** contratação de serviços para divulgação do evento e dos trabalhos apresentados na forma anais; montagens, painéis, identidade visual, serigrafia, plotagem;
- e) **Outros serviços:** contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee-break, na organização, cerimonial, divulgação e recepção de eventos, confecção de banners e faixas de divulgação, e outros materiais, como por exemplo camisas, bolsas, canetas etc.; Sites (homepage), Sistema de Inscrição; Anais digitais.
- f) **Material de consumo:** material de papelaria, cartuchos de tinta, entre outros, devidamente especificados.
- g) **Premiações;** medalhas, troféus, placas (nesta não computada premiação pecuniária);
 - o **Serviços de Terceiros Pessoa Física:** serviço de cachê, artista, cantor, pintor, maestro, desde que não estejam vinculados a Universidade (UEA). Intérpretes e tradutores.

Para este projeto não será permitido pagamento para os coordenadores dos projetos submetidos à Pró-Reitoria e remunerações para alunos participantes da Comissão Organizadora.

Além disso, não será financiado pelo projeto:

- o Material Permanente e equipamentos;
- o Material Bibliográfico;
- o Pagamento de salários ou complementação salarial;
- o Consultoria;
- o Pagamentos de contas de luz, água, telefone, móveis entendidos

como despesas da instituição responsável pela execução do projeto;

- o Aluguel de veículo;
- o Material de Limpeza.

Além dos itens acima mencionados, tanto para itens financiáveis quanto para itens não financiáveis, a relação será especificada com mais detalhes no edital para a seleção de

eventos.

Para que possa ser efetuado o pagamento correspondente à atividade realizada, será enviado o formulário de pagamento desse pedido à Fundação de Apoio contratada.

13.3. EQUIPE ADMINISTRATIVA:

Para realizar as atividades de suporte administrativo deste projeto espera-se contratar um Gerente de Projetos e um Assessor Administrativo, no período de 18 (dezoito) meses, vigência deste projeto, com as seguintes especificações:

- a) 01 (um) Gerente de Projetos: que será contratado pela Fundação de Apoio, com remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a receber como prestador de serviço.
- b) 01 (um) Assessor Administrativo, que será contratado pela Fundação de Apoio, com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a receber como prestador de serviço.
- c) 01 (um) Auxiliar Administrativo, que serão contratados pela Fundação de Apoio, com remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a receber como prestador de serviço.

14. FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A presente contratação será por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.”

14.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**.

15. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRESO

- 15.1. Poderão participar do certame, por intermédio do Sistema e-compras.am, as Fundações de Apoio sem Fins Lucrativos ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados (cadastro provisório) ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.
- 15.2. A habilitação será mediante a apresentação das documentações estabelecidas no Edital, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133 de 2023 e Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 15.3. A pessoa jurídica contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, bem como contratos celebrados com outras instituições pública e/ou privada, além de certidões fiscais em validade, devendo, portanto, ser fundação idônea e ter inquestionável reputação ética profissional;
- 15.4. As documentações devem estar assinadas pelo representante legal;
- 15.5. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação.

15.6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.6.1. A seleção da proposta ocorrerá por meio do Sistema e-Compras, conforme Decreto Estadual nº 47.133/2023;
- 15.6.2. Após a divulgação do Edital da Dispensa de Licitação no Sistema e-Compras, a Fundação interessada deverá **cadastrar sua proposta** de preços em valores (R\$) juntamente a Taxa Administrativa em porcentagem (%);
- 15.6.3. Será obrigatório a apresentação da Planilha de Detalhamento da Despesa juntamente com a Proposta de Preços;
- 15.6.4. O prazo para inscrição de proposta e envio dos documentos de habilitação será de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no Edital a ser publicado.

16. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

- 16.1. A presente Contratação de Entidade sem Fins Lucrativos encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA 2026), elaborado de acordo com as necessidades da

Universidade do Estado do Amazonas, junto ao Sistema e-Compras/AM, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

17. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

17.1. O contrato relativo a presente contratação vigorará pelo período de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Gerenciar atividades do Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Eventos - PADEV da PROEX;

18.2. A Contratada é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

18.3. A Contratada é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária a completa realização dos serviços;

18.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transferem à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a manutenção contratada;

18.5. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à contratada, do ato administrativo que lhes fixa o valor, sob pena de multa;

18.6. A Contratada deverá realizar a prestação de contas parcial de cada parcela. A

liberação da parcela subsequente estará condicionada a esta prestação de contas;

18.7. A Contratada deverá assegurar total transparência quanto às aquisições realizadas e aos serviços prestados, bem como disponibilizar, semanalmente, a atualização das respectivas notas fiscais, via drive institucional;

18.8. A Contratada não poderá exceder o limite de valor estipulado para a realização dos eventos, nos termos **do item 29.2** deste instrumento, sob pena de arcar com o montante excedente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constante deste Projeto Básico e do Contrato;

19.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor, conforme cronograma de desembolso;

19.3. Prestar à Contratada, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato.

19.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

19.5. Designar por meio de Portaria específica a ser publicada, fiscal titular e substituto para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

19.6. Cumprir e fazer o disposto nas Cláusulas do Contrato.

19.7. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devem executar os serviços, tomando todas as providências necessárias.

19.8. Aplicar sanções ou rescindir o Contrato, no caso de inobservância pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

19.9. Formalizar Contrato.

20. PAGAMENTO:

20.1. A Contratada apresentará por meio do Protocolo Virtual da Universidade do Estado do Amazonas, a fatura conforme cronograma de desembolso, que deverá ser atestado pelo Fiscal do Contrato;

20.2. Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a Contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data da apresentação da nova fatura, sem prejuízo aos empregados envolvidos na execução deste instrumento.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A Contratada obriga-se, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e cumprir os dispositivos das Leis Trabalhistas, inclusive no que se refere aos períodos de refeição do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões, neste sentido, incluindo-se nesta obrigação, férias, folgas e substituições, além dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços.

21.2. Todas e quaisquer reclamações trabalhista, que porventura, ocorrerem por parte dos empregados, correrá por conta da contratada, se houver.

21.3. A contratada responderá por idoneidade moral e técnica dos funcionários, respondendo por todo e qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo a UEA decidir se o prejuízo será ressarcido

21.4. mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança.

21.5. A contratada ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, terá 24 (vinte e quatro) horas para saná-la com a adoção das medidas necessárias para restaurar a normalidade dos serviços.

21.6. Será exigida garantia de cumprimento de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e outras especificações na legislação vigente.

22. FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO

22.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme



requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

22.4. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei Nº 14.133 e demais sanções previstas no ordenamento jurídico pátrio, garantida a prévia e ampla defesa.

22.5. DO REAJUSTE

22.5.1. Observado o interregno mínimo de 1(um) ano, a partir da data da apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores, anualmente, reajustados, por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelos índices de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do 238 § 1º do Decreto nº 47.133/23.

23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

23.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

23.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.1.2. multa, nas seguintes hipóteses:

23.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

23.1.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 23.1.5. multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 23.1.6. multas moratórias de 2% (dois por cento)** do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- 23.1.7. multa de 5% (cinco por cento)** quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;
- 23.1.8. multa de 20% (vinte por cento)** quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.
- 23.1.9.** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 23.1.4. deste Edital, observadas as seguintes situações:
- 23.1.10.** pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;
- 23.1.11.** pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:
- 23.1.12.** não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.13.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.14.** pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:
- 23.1.15.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.16.** der causa à inexecução total do contrato;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 23.1.17.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.18.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:
- 23.1.19.** apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;
- 23.1.20.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.21.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.22.** Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.
- 23.1.23.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.24.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.1.25.** As sanções previstas nos subitens 23.1.1., 23.1.3 e 23.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 13.1.2. deste Edital.
- 23.1.26.** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- 23.1.27.** A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 23.1.2., 23.1.3 e 23.1.4. deste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.
- 23.1.28.** As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

23.1.29. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

24. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

24.2. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade nos termos do art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010;

24.3. A futura Contratada deverá praticar os princípios de desenvolvimento nacional de sustentabilidade, conforme inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021 e art. 124 do Decreto Estadual 47.133/2023.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A subcontratação apenas somente será cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que em alguma fase, etapa ou aspecto se faça necessária a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração de atividades, o que não é o caso. Diante disto, para esse procedimento não se aplica a subcontratação.

26. DO CONSÓRCIO

26.1. A previsão acerca da permissão ou vedação da participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio nas licitações encontra amparo no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 133 do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

26.2. No caso do objeto em tela, considerando a sua especificidade “Contratação de Fundação de Apoio”, bem como a fundamentação de Contratação Direta adotada, não se aplica a participação de consórcios na contratação em questão.

27. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

- 27.1.** A Lei 14.133/2021 não proíbe explicitamente o parcelamento de contratações, mas é possível justificar a não adoção desse método com base nos seguintes pontos:
- 27.2.** Economia de recursos: O parcelamento aumenta os custos administrativos, enquanto uma contratação única pode reduzir esses custos;
- 27.3.** Agilidade no processo: O parcelamento pode levar mais tempo, enquanto uma contratação única agiliza o processo.
- 27.4.** Melhor planejamento e controle: Uma contratação única permite um planejamento e controle mais efetivos do projeto ou serviço contratado.
- 27.5.** Qualificação técnica e capacidade de fornecimento: Uma única contratação facilita a seleção de fornecedores qualificados para o projeto completo.
- 27.6.** Redução de riscos: Optar por uma única contratação ajuda a gerenciar e mitigar riscos associados ao projeto.
- 27.7.** Sendo assim o não parcelamento se fundamenta nessas premissas e no melhor interesse da administração pública e da sociedade.

28. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 28.1.** Ao final do projeto, no prazo de 60 dias, o contratado deverá providenciar a prestação de contas, apresentado todos os documentos fiscais das despesas efetuadas e o relatório acadêmico.

29. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

29.1. RESUMO DAS DESPESAS

Ordem	Descrição	Valor Total
1	Eventos	R\$ 1.710.000,00
2	Pagamento de Pessoal	R\$ 108.000,00
3	Despesas Administrativas (Estimado)*	R\$
	Total	R\$

29.2. DETALHAMENTO DA DESPESA

Descrição	Qtd.	Unid.	VALOR (R\$)	
			Unitário	Total
DESPESAS - RECURSOS HUMANOS				
Custos Administrativos				
Gerente de Projetos	18	mês	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
Assessor Administrativo	18	mês	R\$ 2.000,00	R\$ 36.000,00
Auxiliar Administrativo	18	mês	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00
Subtotal				R\$ 108.000,00
DESPESAS - GASTOS GERAIS				
DESPESAS - EVENTOS				
Eventos Locais/Regionais	116	un.	R\$ 10.000,00	R\$ 1.160.000,00
Eventos Nacionais	10	un.	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00
Eventos Internacionais	5	un.	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00
Subtotal				R\$ 1.710.000,00
VALOR PARCIAL DO PROJETO				R\$ 1.818.000,00
DESPESAS - OUTROS CORRELATOS				
Custo Parcial - Fundação de Apoio	%			
Custo Incorrido - Fundação de Apoio (ISS s/ custos incorridos)	%			
Custo Total - Fundação de Apoio				
VALOR FINAL DO PROJETO				

Os valores remanescentes poderão ser utilizados em ações extensionistas da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, tais como PROEX em Interiorização, Trote Social, e



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

afins desde que registradas e aprovadas no SISPROJ.

18. PLANO DE APLICAÇÃO:

PROGRAMA / AÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR GLOBAL
12.364.3306.2702.0001	1599 116	339039	R\$

19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2026	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
2027	4ª Parcela	5ª Parcela	

20. DECLARAÇÃO E ASSINATURAS:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

SOLICITANTE	APROVAÇÃO
(Assinado Digitalmente) Valber Barbosa Martins Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários	(Assinado Digitalmente) ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB Reitor da UEA